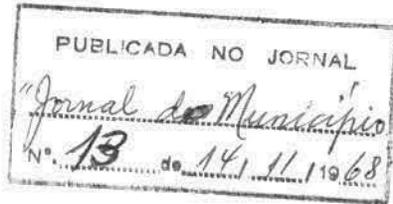




Prefeitura da Estância de São José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 1479
de 29 de outubro de 1968.

A Câmara Municipal de São José dos Campos a prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É revogada a lei municipal nº 516, de 30 de outubro de 1957, sem prejuízo do direito dos proprietários que requererem aprovação de planta para construção comercial até a data da publicação desta lei.

Artigo 2º - Fica reincluído na zona residencial o quarteirão compreendido entre as ruas Santa Clara, Coronel Teopompo Vasconcelos, paulo Becker, constante da quadra E, do loteamento da Vila "Ady-Ana".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de outubro de 1968.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos 29 de outubro de 1968.

Darcy de Oliveira
Diretor

F. 11/11/68
L. 1479